



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.553, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 052/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézilo Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rodovia Raposo Tavares SP 270, Km 270 - anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo, ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" Km 446 com um total de 11.100,18 m² SP 270, anexa ao Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto, segue, em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto, segue, em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m², de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.553, de 05 de Agosto de 2011

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.882, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores de empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais; atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho; atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

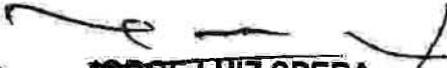
- I. deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.380 de 22 e Abril de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Agosto de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Agosto de 2011.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA AO SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : RODOVIA RAPOSO TAVARES – SP 270 – Km 446 - ASSIS - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

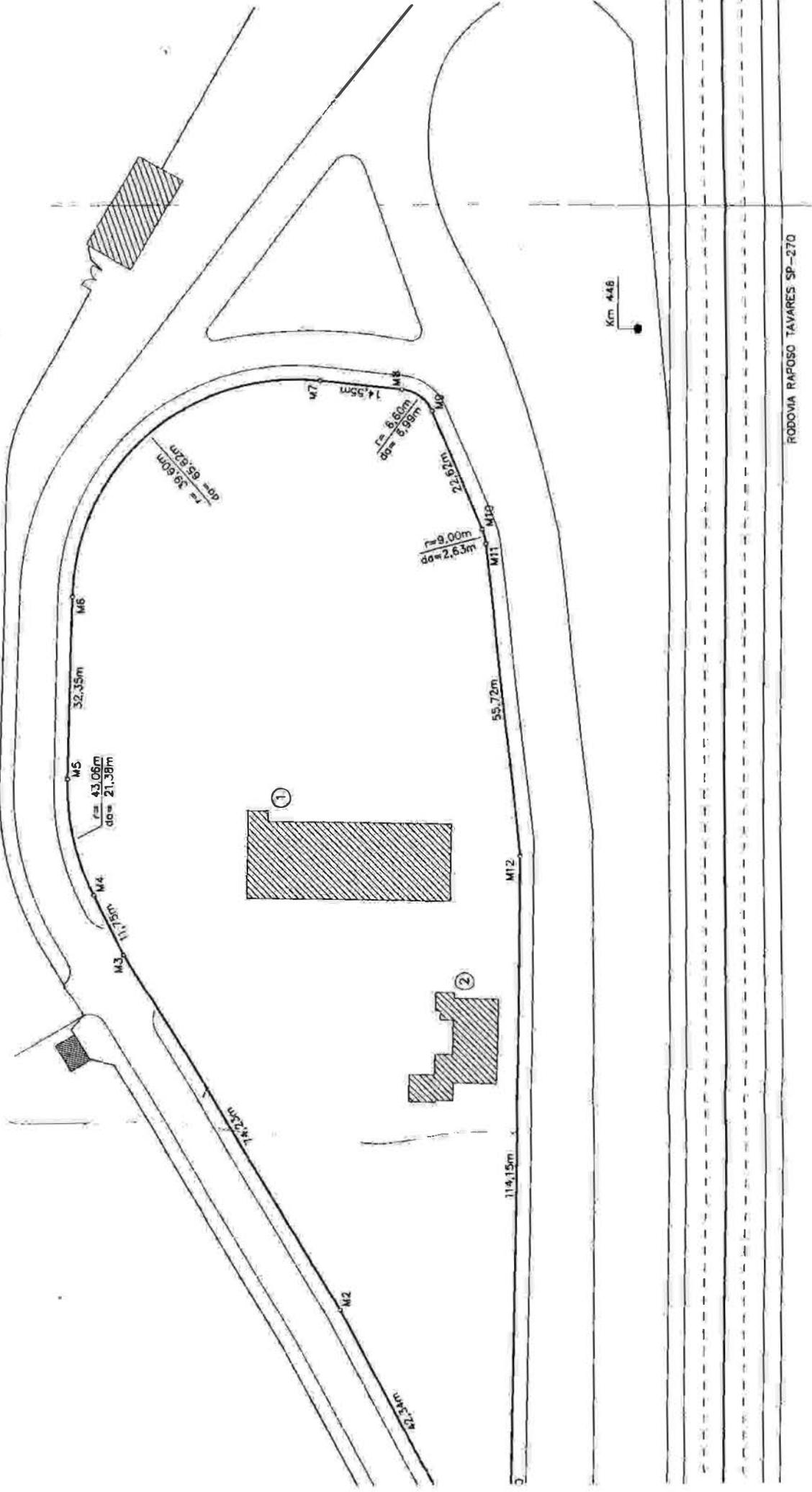
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "M0", deste ponto segue em linha, numa distância de 11,21 metros, até encontrar o ponto "M1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 42,34 metros, até encontrar o ponto "M2"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 74,23 metros, até encontrar o ponto "M3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,75 metros, até encontrar o ponto "M4"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 43,06 metros e desenvolvimento de 21,38 metros, até encontrar o ponto "M5"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32,35 metros, até encontrar o ponto "M6"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 39,60 metros e desenvolvimento de 65,62 metros, até encontrar o ponto "M7"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto "M8"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 6,60 metros e desenvolvimento de 6,99 metros, até encontrar o ponto "M9"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 22,62 metros, até encontrar o ponto "M10"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 2,63 metros, até encontrar o ponto "M11"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 55,72 metros, até encontrar o ponto "M12"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 114,15 metros, até encontrar o ponto "M0", origem desta descrição, abrangendo uma área de 11.100,18 m², possuindo benfeitoria com área de 675,39 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.882, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 19 de março de 2.010

Eng^a Dora da Silva de Andrade
GREC 0601073954

PARQUE DE EXPOSIÇÕES - FICAR



RODOVIA RAPOSO TAVARES SP-270



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8. Valor do Terreno: Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 404,19 (Quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 198,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 271,08 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times Vl$$

$$Vt = 271,08 \times 404,19$$

$$Vt = R\$ 109.567,83$$

9. Valor das Edificações (VE1 e VE2):

9.1. Edificação E1 - Pela revista Construção mercado nº.104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Galpão Industrial - normal: R\$ 484,55 / m² (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.

9.1.1. Valor da edificação (VE1):

$$VE1 = A1 \times Vu (1 - Fd)$$

$$VE1 = 492,14 \times 484,55 (1 - 0,60)$$

$$VE1 = R\$ 95.386,58$$

9.2. Edificação E2 - Pela revista Construção mercado nº. 104/10 - Março/2010, pag. 53 obtemos o seguinte valor unitário (Vu) – Comercial salas e lojas - normal: R\$ 852,66 / m² (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis / por metro quadrado), o qual, por semelhança construtiva, será adotado nessa avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
- 2. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 3. Local :** Rodovia Raposo Tavares – SP 270 – Km 446 – Assis - SP
- 4. Croqui:** 5.882
- 5. Data Base:** Março / 10
- 6. Dimensões:** 6.1. do terreno: Área (A) = 11.100,18 m²;
Testada (T) = 198,61 m;
- 6.2. – das edificações: Área (A1) = 492,14 m²;
Área (A2) = 183,25 m²;

7. Considerações Gerais:

7.1. do terreno:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Rodovia Raposo Tavares.

7.2. das edificações:

7.2.1. Edificação 1 (E1): Trata-se de um galpão, de padrão semelhante ao industrial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.

7.2.2. Edificação 2 (E2): Trata-se de um prédio constituído de salas de uso administrativo, de padrão semelhante ao comercial, em estado de conservação precário e com idade média estimada superior a 20 anos, sendo portanto considerado um fator de depreciação (Fd) de 0,60.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

9.2.1. Valor da edificação (VE2):

$$V_{E2} = A2 \times V_U (1 - Fd)$$

$$V_{E2} = 183,25 \times 852,66 (1 - 0,60)$$

$$V_{E2} = R\$ 62.499,98$$

10. Valor total do Imóvel V_{TI}:

$$V_{TI} = (V_T + V_{E1} + V_{E2})$$

$$V_{TI} = (109.567,83 + 95.386,58 + 62.499,98)$$

$$V_{TI} = R\$ 267.454,39$$

A presente avaliação importou em R\$ 267.454,39 (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano